



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

### LEI N.º 2.336/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

*“Altera disposições das leis 2.292/2006, 1.578/93 e 1.988/01.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo único da Lei 2.292/2006, alterando o quantitativo dos seguintes cargos:

- I – Secretária Escolar, passando de 27 para 28.
- II – Auxiliar de secretaria escolar, passando de 21 para 22.
- III – Babá, passando de 50 para 55.
- IV – Servente, passando de 168 para 178.
- V – Motorista, passando de 45 para 46.
- VI – Vigia, passando de 54 para 58.
- VII – Auxiliar Administrativo, passando de 33 para 38.

Artigo 2º. Fica alterado o quantitativo do cargo de Operador de Computador, constante da Lei nº 1.988/01, de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois).

**Parágrafo único** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à nomeação no cargo criado, de acordo com a necessidade.

Artigo 3º. Fica alterado o anexo IV da Lei 1.578/93, aumentando-se o quantitativo do cargo de Encarregado de Serviço, passando de 134 (cento e trinta e quatro) para 140 (cento e quarenta).

**Parágrafo único** - O quantitativo especificado *caput* deste artigo já é o produto da soma das vagas existentes com os acréscimos inseridos.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo  
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**Artigo 4º.** As despesas pra fazer face á presente lei, correrão á conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma da Lei n.º 4.320/64 c/c o artigo 110, da Lei Municipal nº 1.380/90.

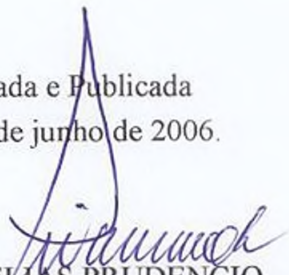
**Artigo 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e seis.

  
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em 30 de junho de 2006.

  
JOSÉ ELIAS PRUDENCIO  
Secretário Mun. Admin. e Finanças